



LEI Nº 1.153 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

"Altera a Lei nº. 1133 de 01 de dezembro de 2014 e alterações posteriores, e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 4º, da Lei nº. 1133 de 01 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapadão do Céu, para o exercício financeiro de 2015 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 12% (doze por cento) do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e conforme parágrafo 1º do Art. 14 da Lei n. 1114 de 30 de junho de 2014.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 de março de 2015.



ROGÉRIO PIANEZZOLA

Prefeito Municipal